

Proc. Administrativo 5.379/2021

De: Franciane S. - SEDH

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais - A/C Deise...

Data: 01/06/2021 às 18:53:54

Setores envolvidos:

PGM - PGA, PGM - DEPCONSU, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSADM - DGDA - SOD, SEDH, SEDH - UNEI, SEDH - APA, SEDH - DPDH, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, STDA - SSADM - DGDA - SODCPT, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - PROC, SEDH - DPDH - SPCA, SEDH - UNEI - SSEOFFC

Chamamento Público Destinado a Seleção de Proposta de Organização da Sociedade Civil Celebração de Parceria de Regime de Mutua Cooperação para Execução do PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO

Número do Processo Físico:

4074/2020

Quantidade de Volumes Físicos:

1

Prezada,

Segue para apreciação e publicação.

A disposição para quaisquer alterações,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Anexos:

Portaria_que_Cria_Comissao_Apadrinhamento_Afetivo.doc

Proc. Administrativo 1- 5.379/2021

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: SEDH - Secretaria Especial de Direitos Humanos - A/C Franciane S.

Data: 02/06/2021 às 11:52:13

Segue, em anexo, arquivo formatado de acordo com a P 4223-SARH.

Informo que a Portaria deverá ser conferida, impressa, assinada e encaminhada ao DGDA, fineza **não numerar e não datar**.

Ressalvo a necessidade de guarda do arquivo, para modelo de futuras legislações.

Atenciosamente,

—

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Anexos:

PORTARIA_SEDH_PA_5379_21_Revoga_P4271_e_Cria_Comissao.doc

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: SEDH - Secretaria Especial de Direitos Humanos - A/C Franciane S.

Data: 14/06/2021 às 09:44:52

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 12/06/2021 às 00:01

PORTARIA N.º 4678 – SEDH - Revoga a Portaria nº 4271 - SDS e cria a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Público para execução do serviço. Programa: Apadrinhamento Afetivo no Município de Juiz de Fora. O SECRETARIO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no Decreto nº 14.263, de 04 de janeiro de 2021, **RESOLVE: Art. 1º** Criar Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Público destinado à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil para celebração de parceria em regime mútuo de cooperação para execução do serviço Programa: Apadrinhamento Afetivo no Município de Juiz de Fora. **Art. 2º** A Comissão de Seleção instituída pelo artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: **I** - Fabiana Rabelo dos Santos – Assessora de Gabinete; **II** - Tiago Magalhães Silva – Coordenador da Casa dos Conselhos; **III** - Adriana Marques Ferreira – Supervisora de Políticas para Criança e Adolescente. **Art. 3º** Revogar a Portaria nº 4271 - SDS, de 08 de outubro de 2020. **Art. 4º** Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Juiz de Fora, 11 de junho de 2021. a) BIEL ROCHA - Secretário Especial de Direitos Humanos.

Atenciosamente,

—

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Anexos:

4678_SEDH.pdf



PORTARIA Nº 4678 - SEDH

Revoga a Portaria nº 4271 - SDS e cria a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Público para execução do serviço. Programa: Apadrinhamento Afetivo no Município de Juiz de Fora

O SECRETARIO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no Decreto nº 14.263, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Público destinado à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil para celebração de parceria em regime mútuo de cooperação para execução do serviço Programa: Apadrinhamento Afetivo no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º A Comissão de Seleção instituída pelo artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

- I** - Fabiana Rabelo dos Santos – Assessora de Gabinete;
- II** - Tiago Magalhães Silva – Coordenador da Casa dos Conselhos;
- III** - Adriana Marques Ferreira – Supervisora de Políticas para Criança e Adolescente.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 4271 - SDS, de 08 de outubro de 2020.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Juiz de Fora, 11 de junho de 2021.

BIEL ROCHA
Secretário Especial de Direitos Humanos

Proc. Administrativo 3- 5.379/2021

De: Franciane S. - SEDH

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais - A/C Deise...

Data: 11/08/2021 às 13:14:24

Prezada Deise,

Precisamos publicar o resultado de um edital de chamamento, observei os modelos que tinha aqui e algumas publicações do site, mas confesso que não sei se estão de acordo. Se puder me ajudar nisso também, agradeço.

Aproveitando o ensejo, solicito arquivo que contém em formato odt a Portaria 4223-SARH.

A disposição para quaisquer esclarecimentos,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Anexos:

EDITAL_Apadrinhamento_Resultado_Entidades.doc

De: Jeronimo F. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO**Para:** SEDH - Secretaria Especial de Direitos Humanos - A/C Franciane S.**Data:** 12/08/2021 às 09:53:56

Segue com a publicação solicitada.

Publicado em: **12/08/2021 às 00:01**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – SDS – RESULTADO PRELIMINAR - Aos 10 dias do mês de agosto de 2021, reuniram-se na sede da Casa dos Conselhos, os membros da Comissão de Seleção, nomeados através da Portaria n.º 4678 – SEDH, de 11 de Junho de 2021, para análise e julgamento das propostas apresentadas pelas OSCs, conforme item 6.7 do Edital de Chamamento Público n.º 01/2020 – SDS. A partir da análise dos critérios de julgamento previstos no Edital, foram atribuídas as seguintes notas aos proponentes:

PROPONENTE	PONTUAÇÃO POR ITEM						PONTUAÇÃO
	1	2	3	4	5	6	
ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇAS E IDOSOS CNPJ: 11.550.709/0001-87	8	8	15	10	0	0	41
ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO CNPJ: 20.439.311/0001-69	0	0	15	10	4	3	32
AMIGOS MÃOS ABERTAS CNPJ: 05.934.273/0001-27	4	0	10	0	0	0	14

Diante o exposto, a Comissão de Seleção do Edital n.º 01/2020 – SDS comunica a abertura do prazo para interposição de recursos contra resultado preliminar, conforme Item 6.8.2, de 5 (cinco) dias contados da divulgação do presente resultado. Juiz de Fora, 11 de agosto de 2021. a) ADRIANA MARQUES FERREIRA; FABIANA RABELO DOS SANTOS; TIAGO MAGALHÃES SILVA – Comissão de Seleção.

—
Jerônimo A. F.

Proc. Administrativo 5- 5.379/2021

De: Franciane S. - SEDH

Para: SEDH - DPDH - SPCA - Supervisão de Políticas para a Criança e Adolescente - A/C Adriana F.

Data: 20/08/2021 às 13:26:13

Prezada,

Segue para conhecimento e acompanhamento.

Atenciosamente,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Proc. Administrativo 6- 5.379/2021

De: Franciane S. - SEDH

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais - A/C Deise...

Data: 20/08/2021 às 13:47:04

Prezada,

Solicito publicação do Resultado Final para Chamamento Público.

Atenciosamente,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Anexos:

EDITAL_Apadrinhamento_Resultado_Fina.doc

Proc. Administrativo 7- 5.379/2021

De: Franciane S. - SEDH

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais - A/C Deise...

Data: 30/08/2021 às 12:36:32

Prezada,

Estamos aguardando a publicação para dar os devidos andamentos ao processo.

Atenciosamente,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Proc. Administrativo 8- 5.379/2021

De: Lyzandra T. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: SEDH - Secretaria Especial de Direitos Humanos - A/C Franciane S.

Data: 30/08/2021 às 14:35:30

Prezada,

Como se deve proceder quanto à publicação do mesmo? Deverá ser cadastrado como edital ou chamamento público?

Aguardamos retorno para prosseguimento com a publicação.

—

Lyzandra Cristine Dias Teixeira

Assessor

DGDA/SSADM/STDA

Proc. Administrativo 9- 5.379/2021

De: Franciane S. - SEDH

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais - A/C Lyzan...

Data: 30/08/2021 às 16:02:20

Prezada,

Será publicado como Chamamento Público.

Atenciosamente,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

De: Jeronimo F. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: SEDH - Secretaria Especial de Direitos Humanos - A/C Franciane S.

Data: 31/08/2021 às 09:23:55

Segue a publicação solicitada.

Publicado em: **31/08/2021 às 00:01**

Referência: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2020 - SDS - Processo n.º 4074/2020 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**: HOMOLOGO e DIVULGO o resultado definitivo do Edital de Chamamento Público n.º 01/2020 - SDS, de acordo com a decisão da Comissão de Seleção, sendo selecionadas a OSC ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇAS E IDOSOS; - CNPJ: 11.550.709/0001-87. Juiz de Fora, 20 de agosto de 2021. a) BIEL ROCHA - Secretário Especial de Direitos Humanos.

—
Jerônimo A. F.

De: Franciane S. - SEDH

Para: -

Data: 20/09/2021 às 12:05:28

Para fins de instrução processual, segue anexo atas das visitas pela Comissão de Seleção e resultado do Chamamento Público.

Atenciosamente

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Anexos:

Ata_AACI.pdf

Ata_AMA.pdf

Ata_AMAC.pdf

Ata_Resultado.pdf

Secretaria Especial de Direitos Humanos
Departamento de Políticas para a Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Aos dez dias do mês de agosto de 2021, às dez horas, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) inscritas no chamamento do Programa Apadrinhamento Afetivo - Edital 01/2020 reuniram-se com a Comissão de Seleção na Rua Halfeld, 750, 7º andar, a fim de ter conhecimento sobre o resultado das propostas de execução e a respectiva classificação seguindo o item 6.6 do referido edital. A OSC AMA - Amigos Mãos Abertas não enviou representante legal, estando presentes Raquel Severino de Barros Mendonça representando a AACI - Associação de Apoio à Crianças e Idosos e Alexandre Oliveira Andrade representando AMAC - Associação Municipal de Apoio Comunitário. Também esteve presente o Procurador do Município, prestando consultoria jurídica, Dr. Nathan Lucas Brun Moreira da Silva. Nesta oportunidade, também será aberto o envelope 2 da OSC classificada em primeiro lugar. Se, eventualmente, foi considerada inabilitada a OSC classificada em primeiro lugar, por não atender os requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, será aberto o envelope 2 da classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, até que se logre obter o resultado final. Apresentando-se, assim o seguinte resultado: Primeiro Lugar - AACI - Associação de Apoio à Crianças e Idosos, totalizando 41 (quarenta e um) pontos; Segundo Lugar - AMAC - Associação Municipal de Apoio Comunitário totalizando 32 (trinta e dois pontos) e Terceiro Lugar - AMA - Amigos Mãos Abertas totalizando 14 (quatorze) pontos. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado do processo de seleção à Comissão encarregada do referido procedimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (art. 19, *caput* do Decreto Municipal nº 12.893, de 24 de fevereiro de 2017). Terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida e assinada, será apensada no processo do referido chamamento.

 Adriana Marques Ferreira - Membro da Comissão	 Fabiana Rabelo dos Santos - Membro da Comissão
 Tiago Magalhães Silva - Membro da Comissão	 Representante - AACI - Associação de Apoio à Crianças e Idosos.
Representante - AMA - Amigos Mãos Abertas	 Representante - AMAC - Associação Municipal de Apoio Comunitário



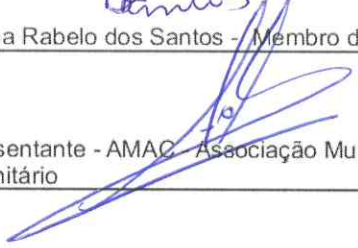
Secretaria Especial de Direitos Humanos
Departamento de Políticas para a Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Aos vinte e três dias do mês de julho de 2021, às dez horas e trinta minutos, realizou-se visita na Organização da Sociedade Civil "AMA - Amigos Mãos Abertas" inscrita no chamamento do Programa Apadrinhamento Afetivo - Edital 01/2020 no Município de Juiz de Fora. A visita *in loco* foi realizada pela comissão de seleção composta pelos servidores: Fabiana Rabelo dos Santos, Tiago Magalhães Silva e Adriana Marques Ferreira. A recepção se deu no endereço Rua Eunice Weaver, 164, Bairro Carlos Chagas. A comissão foi recebida por Thais Neto Lacerda que respondeu às perguntas dos integrantes e mostrou o espaço destinado à execução do serviço. Antes da efetivação das visitas a Comissão se reuniu, e com base na proposta enviada, a referida OSC alcançou a seguinte pontuação conforme os itens propostos no edital (tabela 2): Item 1 - 1 ponto, com peso 4, totalizando 4 pontos; Item 2: 1 ponto, com peso 4, totalizando 4 pontos; Item 3: 2 pontos, com peso 5, totalizando 10 pontos; Item 4: 0 pontos, com peso 5, totalizando 0 pontos; Item 5: 0 pontos, com peso 4, totalizando 0 pontos; Item 6: 0 pontos, com peso 3, totalizando 0 pontos. Alcançando o total de 18 pontos. Após visita *in loco* e análise da comissão conforme os itens propostos no Edital de Chamamento nº 01/2020 (tabela 2) verificou-se a seguinte alteração na referida pontuação referente ao item 2 ficando, assim, de tal forma: Item 1 - 1 ponto, com peso 4, totalizando 4 pontos; Item 2: 0 pontos, com peso 4, totalizando 0 pontos; Item 3: 2 pontos, com peso 5, totalizando 10 pontos; Item 4: 0 pontos, com peso 5, totalizando 0 pontos; Item 5: 0 pontos, com peso 4, totalizando 0 pontos; Item 6: 0 pontos, com peso 3, totalizando 0 pontos. Alcançando o total de 14 pontos. Tal modificação se deve ao fato de o espaço não apresentar acessibilidade, banheiros adaptados e rampas de acordo com a norma da ABNT: NBR 9050/2015 (Item 2). Com relação ao Item 6, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social/CEBAS, descrito pela entidade estar vencido desde abril de 2021, não foi pontuado por não ter sido encontrada documentação que comprove a certificação. De acordo com o item 6.4.7 do referido edital "todos os documentos necessários à comprovação dos pontos que serão atribuídos à proposta, segundo critérios estabelecidos no item 6.5, Tabela 2, deverão ser anexados e colocados no ENVELOPE 1, para análise e julgamento por parte da Comissão de Seleção." Ressaltando que, de acordo com o item 6.5.7 do Edital de Chamamento, todas as informações ou dados colocados, por cada OSC, em sua respectiva proposta, para fins de obtenção de pontuação serão, necessariamente, exigidos na celebração do termo de parceria e durante toda execução da oferta. Terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida e assinada, será apensada no processo do referido chamamento.

Adriana Marques Ferreira Adriana Marques Ferreira - Membro da Comissão	Fabiana Rabelo dos Santos Fabiana Rabelo dos Santos - Membro da Comissão
Tiago Magalhães Silva Tiago Magalhães Silva - Membro da Comissão	Representante - AMA - Amigos Mãos Abertas

Secretaria Especial de Direitos Humanos
Departamento de Políticas para a Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Aos vinte e três dias do mês de julho de 2021, às quinze horas e trinta minutos, realizou-se visita na Organização da Sociedade Civil "AMAC - Associação Municipal de Apoio Comunitário" inscrita no chamamento do Programa Apadrinhamento Afetivo - Edital 01/2020. no Município de Juiz de Fora. A visita *in loco* foi realizada pela comissão de seleção composta pelos servidores: Fabiana Rabelo dos Santos, Tiago Magalhães Silva e Adriana Marques Ferreira. A recepção se deu no endereço Avenida Sete de Setembro, 35, Bairro Costa Carvalho. A comissão foi recebida por Thatyane O. Coelho Mechler e João Marcelo Macedo Braz, que responderam às perguntas dos integrantes e mostraram o espaço destinado à execução do serviço. Antes da efetivação das visitas a Comissão se reuniu, e com base na proposta enviada, a referida OSC alcançou a seguinte pontuação conforme os itens propostos no edital (tabela 2): Item 1 - 2 pontos, com peso 4, totalizando 8 pontos; Item 2: 0 pontos, com peso 4, totalizando 0 pontos; Item 3: 3 pontos, com peso 5, totalizando 15 pontos; Item 4: 2 pontos, com peso 5, totalizando 10 pontos; Item 5: 1 pontos, com peso 4, totalizando 4 pontos; Item 6: 1 pontos, com peso 3, totalizando 3 pontos. Alcançando o total de 40 pontos. Após visita *in loco* e análise da comissão conforme os itens propostos no Edital de Chamamento nº 01/2020 (tabela 2) verificou-se a seguinte alteração na referida pontuação referentes ao item 1, ficando, assim, de tal forma: Item 1 - 0 pontos, com peso 4, totalizando 0 pontos; Item 2: 0 pontos, com peso 4, totalizando 0 pontos; Item 3: 3 pontos, com peso 5, totalizando 15 pontos; Item 4: 2 pontos, com peso 5, totalizando 10 pontos; Item 5: 1 pontos, com peso 4, totalizando 4 pontos; Item 6: 1 pontos, com peso 3, totalizando 3 pontos. Alcançando o total de 32 pontos. Tal modificação se deve ao fato do espaço físico e a infraestrutura descritos na proposta de execução não estarem compatíveis com o encontrado na visita *in loco*. O espaço alugado necessita de reforma para chegar aos padrões descritos na proposta de execução e, segundo entendimentos da comissão, houve a necessidade de redimensionamento da pontuação do item 1. Ressaltando que, de acordo com o item 6.5.7 do Edital de Chamamento todas as informações ou dados colocados, por cada OSC, em sua respectiva proposta, para fins de obtenção de pontuação serão, necessariamente, exigidos na celebração do termo de parceria e durante toda execução da oferta. Terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida e assinada, será apensada no processo do referido chamamento.

 Adriana Marques Ferreira - Membro da Comissão	 Fabiana Rabelo dos Santos - Membro da Comissão
 Tiago Magalhães Silva - Membro da Comissão	 Representante - AMAC - Associação Municipal de Apoio Comunitário



Secretaria Especial de Direitos Humanos
Departamento de Políticas para a Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Aos dez dias do mês de agosto de 2021, às dez horas, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) inscritas no chamamento do Programa Apadrinhamento Afetivo - Edital 01/2020 reuniram-se com a Comissão de Seleção na Rua Halfeld, 750, 7º andar, a fim de ter conhecimento sobre o resultado das propostas de execução e a respectiva classificação seguindo o item 6.6 do referido edital. A OSC AMA - Amigos Mãos Abertas não enviou representante legal, estando presentes Raquel Severino de Barros Mendonça representando a AACI - Associação de Apoio à Crianças e Idosos e Alexandre Oliveira Andrade representando AMAC - Associação Municipal de Apoio Comunitário. Também esteve presente o Procurador do Município, prestando consultoria jurídica, Dr. Nathan Lucas Brun Moreira da Silva. Nesta oportunidade, também será aberto o envelope 2 da OSC classificada em primeiro lugar. Se, eventualmente, foi considerada inabilitada a OSC classificada em primeiro lugar, por não atender os requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, será aberto o envelope 2 da classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, até que se logre obter o resultado final. Apresentando-se, assim o seguinte resultado: Primeiro Lugar - AACI - Associação de Apoio à Crianças e Idosos, totalizando 41 (quarenta e um) pontos; Segundo Lugar - AMAC - Associação Municipal de Apoio Comunitário totalizando 32 (trinta e dois pontos) e Terceiro Lugar - AMA - Amigos Mãos Abertas totalizando 14 (quatorze) pontos. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado do processo de seleção à Comissão encarregada do referido procedimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (art. 19, *caput* do Decreto Municipal nº 12.893, de 24 de fevereiro de 2017). Terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida e assinada, será apensada no processo do referido chamamento.

 Adriana Marques Ferreira - Membro da Comissão	 Fabiana Rabelo dos Santos - Membro da Comissão
 Tiago Magalhães Silva - Membro da Comissão	 Representante - AACI - Associação de Apoio à Crianças e Idosos.
Representante - AMA - Amigos Mãos Abertas	 Representante - AMAC - Associação Municipal de Apoio Comunitário

De: Franciane S. - SEDH

Para: PGM - PROC - Procuradoria Geral - Memorandos e Processos - A/C Anna A.

Data: 30/09/2021 às 09:42:38

Prezada,

A Secretaria Especial de Direitos Humanos, responsável pelo Programa Apadrinhamento Afetivo, Edital 01/2020 SDS, tendo em vista a revogação do Decreto Municipal 12.893 de 24 de fevereiro de 2017 sobre o qual foi fundamentado o Termo de Colaboração publicado juntamente com o edital (Anexo X - Minuta do Termo de Colaboração) solicita parecer sobre a possibilidade de alteração do referido termo.

Para fundamentá-lo teremos como base a lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014. Segue processo físico para análise.

Atenciosamente,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Proc. Administrativo 12- 5.379/2021

De: Anna A. - PGM - PROC

Para: SEDH - Secretaria Especial de Direitos Humanos - A/C Franciane S.

Data: 30/09/2021 às 09:45:14

Setores envolvidos:

SEDH, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, PGM - PROC, SPCA

Chamamento Público Destinado a Seleção de Proposta de Organização da Sociedade Civil Celebração de Parceria de Regime de Mutua Cooperação para Execução do PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO

Prezada Sra. Franciane,

Ciente. Aguardo recebimento dos autos para distribuição e realização da análise pretendida.

À disposição.

—
Anna Flávia Aguilar

Assessora - PGM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2241-10AD-5F16-1C79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANNA FLÁVIA AGUILAR (CPF 077.XXX.XXX-79) em 30/09/2021 09:45:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2241-10AD-5F16-1C79>

Proc. Administrativo 13- 5.379/2021

De: Fernanda B. - PGM - PROC

Para: PGM - DEPCONSU - PT - Parecer Técnico - A/C Thais C.

Data: 30/09/2021 às 13:44:44

Setores envolvidos:

SEDH, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - PROC, SPCA

Chamamento Público Destinado a Seleção de Proposta de Organização da Sociedade Civil Celebração de Parceria de Regime de Mutua Cooperação para Execução do PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO

Ao DEPCONSU/ Dra. Thaís,

Para análise e manifestação.

Atenciosamente,

—

Fernanda Meireles Baumgratz

Assessora - PGM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9C3-1C6F-B50E-C4F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA MEIRELES BAUMGRATZ (CPF 089.XXX.XXX-60) em 30/09/2021 13:44:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B9C3-1C6F-B50E-C4F2>

Proc. Administrativo 14- 5.379/2021

De: Thais C. - PGM - DEPCONSU - PT

Para: SEDH - Secretaria Especial de Direitos Humanos - A/C Franciane S.

Data: 01/10/2021 às 10:49:57

Setores envolvidos:

SEDH, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - PROC, SPCA

Chamamento Público Destinado a Seleção de Proposta de Organização da Sociedade Civil Celebração de Parceria de Regime de Mutua Cooperação para Execução do PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO

Prezada Gerente,

Não se verificam, abstratamente e com base nas informações fornecidas pela consultante, empecilhos a serem causados pela alteração do Termo de Colaboração.

Ressalto, todavia, que a minuta deverá ser submetida previamente à PGM.

Atenciosamente,

—
Thais Jordão da Costa
Procuradora Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3446-23A4-E609-91E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS JORDÃO DA COSTA (CPF 117.XXX.XXX-44) em 01/10/2021 10:50:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3446-23A4-E609-91E4>

Proc. Administrativo 15- 5.379/2021

De: Franciane S. - SEDH

Para: PGM - DEPCONSU - PT - Parecer Técnico - A/C Thais C.

Data: 01/10/2021 às 13:27:30

Prezada,

Segue minuta.

Atenciosamente,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Anexos:

termo_de_colaboracao_Apadrinhamento_final.pdf

ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇAS E IDOSOS - AACI

O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, Centro, CEP: 36.060- 010, neste ato representado pela **SECRETÁRIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS DE JUIZ DE FORA**, conforme delegação de competência prevista no **Decreto nº 13.840, de 03 de janeiro de 2020**, Sr. **Gabriel dos Santos Rocha**, brasileiro, casado, sociólogo, inscrito no CPF sob o n.º 486.566.316 com endereço comercial Avenida Brasil, 2001, 10 andar, Centro, nesta cidade, CEP: 36.060-010, doravante denominada **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Associação de Apoio a Crianças e Idosos, associação civil de direito privado de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº.11.550.709/0001/87, com sede na Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº133, Bairro Nova Era, CEP: 36087-330, Juiz de Fora/MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a) **Heloisa Galone Rocha**, portador da CI nº13.711.438, inscrito no CPF sob o nº 844.759.517-04, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, Lei Estadual nº. 22.587, de 17 de julho de 2017 e nos termos do edital de chamamento público nº. 01/2020 SDS processo administrativo nº. 2564/2017 - Vol.01, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto a prestação do serviço/atendimento **“Programa de Apadrinhamento Afetivo”**, conforme Plano de Trabalho anexo, o qual integra o presente instrumento ainda que não seja nele transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

2.1.2 – Exercer a função de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria durante todo o prazo de sua execução;

2.1.3 – Fornecer os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração, repassando-os à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, ressalvados os casos previstos na Cláusula Quarta, item 4.8 do presente ajuste;

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

Av: Brasil, 2001-10º andar, Centro, CEP: 36060-010. Telefone: 3690-7331 E-mail: sedh@pjf.mg.gov.br

2.1.4 – Fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração da Parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

2.1.5 – Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

2.1.6 – Realizar, sempre que possível, caso a Parceria tenha vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da Parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.7 – Fiscalizar, através do Gestor designado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração, a execução do objeto desta Parceria, inclusive com visitas *in loco* para verificação do desenvolvimento das ações, seu monitoramento e avaliação;

2.1.7.1 – Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público, ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o MUNICÍPIO deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

2.1.8 – Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

2.1.9 – Manter, em seu sítio oficial na internet, divulgação da relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;

2.1.10 – Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

2.1.11 – Prorrogar, de ofício, a Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;

2.1.12 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

2.1.13 – As situações previstas no subitem 2.1.12 devem ser comunicadas pelo Gestor ao Administrador Público.

2.1.14 – atualizar os valores repassados às Organizações da Sociedade Civil de acordo com índices oficiais, sempre que forem necessários à perfeita execução do objeto da parceria.

2.2 – São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

2.2.1 – Promover a execução do objeto, nos precisos termos pactuados e descritos no Plano de Trabalho anexo a este instrumento;

2.2.2 – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

2.2.3 – Movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria por meio de conta bancária específica, observando o disposto nos artigos 51 a 53 da Lei Federal nº 13.019/14;

2.2.4 – Não utilizar os recursos recebidos em despesas vedadas, enumeradas no art. 45 da Lei Federal nº 13.019/14;

2.2.5 – Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

2.2.6 – Promover, em até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos da parceria, a plena regularização da capacidade instalada, caso não esteja previamente concluída quando da assinatura do ajuste;

2.2.7 – Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a quaisquer locais onde as atividades inerentes à parceria sejam desenvolvidas;

2.2.8 – Responsabilizar-se exclusivamente:

I – Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II – Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos; III

– Pela manutenção de sua plena regularidade documental e fiscal ao longo de toda a parceria, mantendo atualizadas todas as certidões negativas de débito;

2.2.9 – Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

2.2.10 – Divulgar esta Parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo no mínimo as seguintes informações: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso, situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo e quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

2.2.11 – Garantir a afixação de placas indicativas da participação do MUNICÍPIO – Secretaria Especial de Direitos Humanos em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos;

2.2.12 – Apresentar prestação de contas parcial semestral, a contar 180 dias a partir da liberação da respectiva parcela.

2.2.13 – Apresentar, em até 90 (trinta) dias contados do término de vigência do Termo de Colaboração, Prestação de Contas Final, nos termos do previsto no artigo 69 Lei 13.019/14 e na Cláusula Oitava deste Termo de Colaboração;

2.2.14 – Apresentar a Secretaria Especial de Direitos Humanos, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios e instrumentos técnicos do serviço;

2.2.15 – É vedada às entidades beneficiadas na forma do art. 84 - C da Lei 13.019/14 a participação

em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 – Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada nos termos do previsto no item 9 do Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 – Para execução do objeto descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 137.670,24** (cento e trinta e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), **dividido** em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 11.472,52 (onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, constante do Plano de Trabalho, o qual é parte indissociável do termo.

4.2 – Para fazer face às despesas inerentes à execução do objeto, o MUNICÍPIO utilizará recursos financeiros constantes da Dotação Orçamentária nº 08.243.0006.2320.0000 de 2021 e Dotação Orçamentária nº 14.243.0015.2184-0000 de 2022 Elementos de Despesa nº 33.50.39, UG: 677100 Fonte de recurso (mensal): Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.3 – A liberação processar-se-á mediante ordem bancária, sendo os recursos depositados em conta bancária específica, aberta para tal finalidade, obrigatoriamente em Instituição Financeira indicada pelo Município.(Art. 51, Lei 13.019/14)

4.4 – A liberação de recursos em contas bancárias específicas terá como objetivo viabilizar o monitoramento, bem como a fiscalização de sua utilização para os fins a que se destinam, de forma a evidenciar a respectiva movimentação financeira, cuja demonstração é indispensável no procedimento de prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros disponibilizados pela Administração Pública.

4.5 – A pedido da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a critério do MUNICÍPIO, poderá ser autorizado, por escrito e justificadamente, no caso de atraso na liberação dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilize-se de recursos próprios para cobrir despesas identificadas como objeto do Termo de Colaboração a título de antecipação do repasse.

4.5.1 – Os recursos eventualmente depositados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão ressarcidos pelo MUNICÍPIO cabendo àquela promover a retirada do numerário, no seu exato valor, por ocasião da efetivação da transferência do recurso.

4.6 – A inadimplência da administração pública não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

4.7 – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

4.8 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – Descumprida qualquer cláusula ou condição da parceria;

- II – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- III – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento;
- IV – ocorrer atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases de execução do programa, projeto ou atividade;
- V – não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, inclusive mediante procedimento de fiscalização pela Administração Pública;
- VI – Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1 – Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhista;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.2 – Fica vedada a utilização dos recursos vinculados à parceria nos casos enumerados no art. 45 da Lei 13.019/14.

5.3 – Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil estão obrigatoriamente vinculados ao Plano de Trabalho e não devem ser por elas caracterizados como:

- I – receita própria; ou
- II – pagamento da Administração Pública por serviços por ela prestados.

5.4 – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e não poderá:

- I – onerar o objeto do termo de colaboração ou fomento; ou
- II – restringir a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO

6.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

6.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser endereçada à Secretaria Especial de Direitos

Humanos e protocolizada na mesma no prazo previsto no artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 – O monitoramento e avaliação da parceria celebrada ocorrerão pela comissão de monitoramento e avaliação e pela Secretaria Especial de Direitos Humanos.

7.2 – O monitoramento e avaliação ocorrerão em conformidade com o previsto na Lei Federal no 13.019/14, com as alterações introduzidas pela Lei Federal no 13.204/15.

7.3 – No caso de Parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos Conselhos Gestores, respeitadas as exigências da Lei Federal 13.019/14

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Das Prestações de Contas Parcial e Final

8.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:

8.3 – Apresentar prestação de contas parcial semestral, a contar 180 dias a partir da liberação da respectiva parcela;

8.4 – Quando se referir à prestação de contas final, no prazo máximo de até 90 (trinta) dias, contados do término de vigência do termo de colaboração ou fomento.

8.5 – A prestação de contas deverá observar a Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam avaliar o andamento da parceria e concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e resultados esperados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, de legislações específicas poderá aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária; e

III – declaração de inidoneidade.

9.2 – É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

9.3 – A advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

9.4 – A suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

9.5 – A declaração de inidoneidade impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

Av: Brasil, 2001-10º andar, Centro, CEP: 36060-010. Telefone: 3690-7331 E-mail: sedh@pjf.mg.gov.br

participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I – ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes; e

II – após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

10.2 – Qualquer das partes poderá rescindir a presente Parceria, a qualquer tempo, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que haja comunicação prévia com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

10.3 – Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido de ofício pelo MUNICÍPIO, e interrompidos os repasses para que em até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa, e ainda nos casos em a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Deixar de acatar, sem a devida justificativa, as orientações de correção procedimental apresentadas pelo Gestor da Parceria ou por qualquer representante da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

II – Incidir em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/14.

10.4 – Assiste ao MUNICÍPIO a prerrogativa de, a qualquer tempo, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo ser formalizada promessa de transferência da propriedade à administração pública municipal, na hipótese de extinção da organização da sociedade civil.

11.2 – Os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos para a execução da parceria, após o fim de sua vigência, serão de titularidade da organização da sociedade civil;

12.3 – Caso a prestação de contas final da organização da sociedade civil seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a entidade, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

a) não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

b) o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao

erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

12.4 –Ocorrendo a dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo da importância a ser ressarcida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Os casos omissos, assim como as dúvidas na interpretação do presente ajuste serão resolvidos, no que couber, com base na Lei Federal nº. 13.019/14, cujas normas ficam incorporadas ao presente Instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A publicação resumida deste Termo de Colaboração ficará a cargo do Município de Juiz de Fora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, como o único competente para dirimir qualquer ação oriunda do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias e demais reproduções necessárias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos regulares.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2021.

GABRIEL DOS SANTOS ROCHA
Secretário Especial de Direitos Humanos

HELOISA GALONE DA ROSA
(Representante legal da AACI)

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

Av: Brasil, 2001-10º andar, Centro, CEP: 36060-010. Telefone: 3690-7331 E-mail: sedh@pjf.mg.gov.br



SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

Av: Brasil, 2001-10º andar, Centro, CEP: 36060-010. Telefone: 3690-7331 E-mail: sedh@pjf.mg.gov.br

Proc. Administrativo 16- 5.379/2021

De: Thais C. - PGM - DEPCONSU - PT

Para: PGM - DEPCONSU - Departamento de Procuradoria Consultiva - A/C Nathan S.

Data: 04/10/2021 às 12:07:51

Setores envolvidos:

PGM - DEPCONSU, SEDH, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - PROC, SPCA

Chamamento Público Destinado a Seleção de Proposta de Organização da Sociedade Civil Celebração de Parceria de Regime de Mutua Cooperação para Execução do PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO

À PGM/DEPCONSU

Sr. Gerente,

Dr. Nathan Lucas Brum,

O presente expediente foi encaminhado a este Departamento pela Secretaria Especial de Direitos Humanos - SEDH, que solicita análise jurídica acerca da alteração realizada na minuta de Termo de Colaboração, considerando a previsão contida no Edital Chamamento Público 01/2020 - SDS e a revogação do Decreto Municipal 12.893 de 24 de fevereiro de 2017.

A minuta foi elaborada em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 ("*Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil*"), que possui observância obrigatória por parte de todos os entes da Federação.

Inclusive, verifico que foi inserida cláusula que define o destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria (bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam – inciso XIII do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/14), em conformidade com o que dispõe os arts. 36 e 42, X da Lei Federal nº 13.019/14 (cláusula essencial).

Nessa seara, opino pela chancela da minuta apresentada e ulterior assinatura da mesma.

À consideração superior.

Juiz de Fora, 04 de outubro de 2021.

—
Thais Jordão da Costa
Procuradora Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 730F-8F40-1712-4487

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS JORDÃO DA COSTA (CPF 117.XXX.XXX-44) em 04/10/2021 12:09:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/730F-8F40-1712-4487>

Proc. Administrativo 17- 5.379/2021

De: Nathan S. - PGM - DEPCONSU

Para: SEDH - Secretaria Especial de Direitos Humanos - A/C Gabriel R.

Data: 04/10/2021 às 12:21:23

Setores envolvidos:

PGM - DEPCONSU, SEDH, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - PROC, SPCA

Chamamento Público Destinado a Seleção de Proposta de Organização da Sociedade Civil Celebração de Parceria de Regime de Mutua Cooperação para Execução do PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO

À SEDH,

Sr. Secretário,

Aprovo a manifestação apresentada pela Procuradora Municipal Thais Jordão, concluo a contribuição deste departamento, e encaminho o presente processo à apreciação de Vossa Senhoria.

—
Nathan Lucas Brum Moreira da Silva

Procurador Municipal

Gerente do Departamento de Procuradoria Consultiva - PGM/DEPCONSU

Mat. 56576801 - OAB/MG 161.242



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDB8-DC59-649F-890A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATHAN LUCAS BRUM MOREIRA DA SILVA (CPF 110.XXX.XXX-50) em 04/10/2021 12:21:27
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DDB8-DC59-649F-890A>

Proc. Administrativo 18- 5.379/2021

De: Gabriel R. - SEDH

Para: SEDH - DPDH - Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Data: 04/10/2021 às 13:20:26

Favor dar prosseguimento

Memorando 55.681/2021

De: Franciane S. - SEDH

Para: STDA - SSADM - DGDA - SOD - Sup. II de Oficialização de Documentos - A/C Marlon M.

Data: 06/10/2021 às 16:01:41

Prezado,

Segue anexo, para publicação, Portaria de nomeação de gestora de parceria para o Programa Apadrinhamento Afetivo.

Atenciosamente,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Anexos:

PORTARIA_gestor_de_parceria_AACI.doc

PORTARIA_gestor_de_parceria_AACI.pdf



PORTARIA Nº

Designa gestora de parceria celebrada entre o Município de Juiz de Fora, com a interveniência da Secretaria Especial de Direitos Humanos - SEDH e a Organização da Sociedade Civil Associação de Apoio à Crianças e Idosos - AACI.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições e em conformidade com o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 35, V, g.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adriana Marques Ferreira lotado nesta Secretaria, como gestor de parceria celebrada entre o Município de Juiz de Fora e a Organização da Sociedade Civil Associação de Apoio à Crianças e Idosos - AACI conforme os termos do edital 01//2020 – SDS, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 5.379/2021, híbrido.

Parágrafo único. À servidora designada acima incumbirá desempenhar as funções referidas no art. 61 da Lei 13.019/14

Art. 2º Registre-se, publique-se no Diário Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Juiz de Fora, 07 de outubro de 2021

BIEL ROCHA
Secretário Especial de Direitos Humanos

Proc. Administrativo (Nota interna 30/11/2021 13:54) 5.379/2021

De: Franciane S. - SEDH

Para: -

Data: 30/11/2021 às 13:54:13

Para fins de instrução processual, ver: [Memorando 66.329/2021 - Portaria que institui Comissão de Monitoramento e Avaliação.](#)

Atenciosamente,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Memorando 66.329/2021

De: Franciane S. - SEDH

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais - A/C Deise...

Data: 10/11/2021 às 17:39:21

Prezada,

Segue para publicação.

Atenciosamente,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Anexos:

Portaria_comissao_de_monitoramento_e_avaliacao_sedh_final.docx

Portaria_comissao_de_monitoramento_e_avaliacao_SEDH_final.pdf



PORTARIA Nº

Institui Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias celebradas entre o Município de Juiz de Fora e Organizações da Sociedade Civil, com interveniência da Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH, e regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias celebradas entre o Município de Juiz de Fora e Organizações da Sociedade Civil, com interveniência da Secretaria Especial de Direitos Humanos, e regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único. À Comissão de Monitoramento e Avaliação órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, compete proceder em estrita conformidade com as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para composição da Comissão de que trata o artigo anterior:

- I** - Franciane Rabelo dos Santos;
- II** - Mericol Célia de Freitas;
- III** - Camila Glória Avelar da Silva;
- IV** - Valéria Martins Pereira;
- V** - Jordan Beloto de Souza – suplente.

Art. 3º Registre-se, publique-se no Diário Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Juiz de Fora,

BIEL ROCHA
Secretário Especial de Direitos Humanos

Memorando 1- 66.329/2021

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: SEDH - Secretaria Especial de Direitos Humanos - A/C Franciane S.

Data: 16/11/2021 às 10:53:16

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 13/11/2021 às 00:01

PORTARIA N.º 5144 – SEDH - Institui Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias celebradas entre o Município de Juiz de Fora e Organizações da Sociedade Civil, com interveniência da Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH, e regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, **RESOLVE: Art. 1º** Instituir a Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias celebradas entre o Município de Juiz de Fora e Organizações da Sociedade Civil, com interveniência da Secretaria Especial de Direitos Humanos, e regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores. **Parágrafo único.** À Comissão de Monitoramento e Avaliação órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, compete proceder em estrita conformidade com as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores. **Art. 2º** Designar os seguintes servidores para composição da Comissão de que trata o artigo anterior: **I** - Franciane Rabelo dos Santos; **II** - Mericol Célia de Freitas; **III** - Camila Glória Avelar da Silva; **IV** - Valéria Martins Pereira; **V** - Jordan Beloto de Souza – Suplente. **Art. 3º** Registre-se, publique-se no Diário Oficial do Município e cumpra-se. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Juiz de Fora, 12 de novembro de 2021. a) BIEL ROCHA - Secretário Especial de Direitos Humanos.

Atenciosamente,

—

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Anexos:

5144_SEDH.pdf



PORTARIA Nº 5144 – SEDH

Institui Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias celebradas entre o Município de Juiz de Fora e Organizações da Sociedade Civil, com interveniência da Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH, e regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias celebradas entre o Município de Juiz de Fora e Organizações da Sociedade Civil, com interveniência da Secretaria Especial de Direitos Humanos, e regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único. À Comissão de Monitoramento e Avaliação órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, compete proceder em estrita conformidade com as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para composição da Comissão de que trata o artigo anterior:

- I** - Franciane Rabelo dos Santos;
- II** - Mericol Célia de Freitas;
- III** - Camila Glória Avelar da Silva;
- IV** - Valéria Martins Pereira;
- V** - Jordan Beloto de Souza – suplente.

Art. 3º Registre-se, publique-se no Diário Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Juiz de Fora, 12 de novembro de 2021.

BHE ROCHA
Secretário Especial de Direitos Humanos

De: Franciane S. - SEDH

Para: SEDH - UNEI - Unidade de Execução Instrumental - A/C Deusiane R.

Data: 30/11/2021 às 14:05:22

Prezada,

Segue, Termo de Colaboração, Plano de Trabalho e Parecer Técnico, referentes ao Programa de Apadrinhamento Afetivo para devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Anexos:

PARECER_TECNICO_PLANO_DE_TRABALHO_APADRINHAMENTO.pdf

PLANO_DE_TRABALHO_APADRINHAMENTO_AFETIVO.pdf

TERMO_DE_COLABORACAO.pdf



PARECER TÉCNICO DO PLANO DE TRABALHO

DADOS DA PARCERIA: Associação de Apoio a Crianças e Idosos

TÍTULO DA PARCERIA: PROGRAMA APADRINHAMENTO AFETIVO

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA: A partir da data da assinatura

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA: 12 meses a partir da data da assinatura

RECURSO APLICADO: R\$137.670,24

RELATÓRIO

Foi analisado o Plano de Trabalho tendo como base a MROSC Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, Lei Estadual nº. 22.587, de 17 de julho de 2017 e nos termos do Edital de Chamamento Público nº. 01/2020 SDS e promovida a aprovação do referido, tendo como objetivo a celebração de parceria entre o município e a OSC Associação de Apoio a Crianças e Idosos - AACI.

1. ANÁLISE DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A – ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho contempla integralmente todas as informações, dados e condições constantes do Termo de Referência e dão clareza na execução do trabalho. No que tange a descrição do público-alvo, objetivo da parceria, a justificativa e detalhamento das despesas, o Plano apresentado é bem detalhado e apresenta propostas claras para execução do projeto.

B – ANÁLISE DA OSC PROPONENTE

A Organização da Sociedade Civil é compatível com a finalidade do objeto e seus objetivos. Apresenta um Plano de Trabalho detalhado e demonstra viabilidade de execução.

C – REGULARIDADE DA OSC PROPONENTE

Todas as certidões exigidas foram apresentadas e consideradas regulares.

D – ANÁLISE DA PARCERIA

Ao analisar a identidade e reciprocidade de interesses entre a OSC e a Prefeitura Municipal foi considerada viável a parceria uma vez que há a disponibilidade do recurso e a disposição de um Plano de Trabalho bem elaborado que atende às necessidades do programa.

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

Av: Brasil, 2001-10º andar, Centro, CEP: 36060-010. Telefone: 3690-7331 E-mail: sedh@pjf.mg.gov.br

Juiz de Fora/ MG

E – ANÁLISE FINANCEIRA

Apresenta descrição da aplicação dos recursos, cronograma de desembolso e sua finalidade, ambos compatíveis com a proposta.

F – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº13.019/2014 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e deverá ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação. Ficando, portanto, designada a servidora Adriana Marques Ferreira como gestora da parceria nomeada pela Portaria n.º 5137 de 11 de novembro de 2021.

G – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Art. 2º, XI da Lei nº13.019/2014 a Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação. Fica portanto, designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por meio da Portaria nº5144 -SEDH de 13 de novembro de 2021.

2. CONCLUSÃO

Com base no relatório, nas análises técnicas realizadas, emite-se parecer favorável à realização do Termo de Parceria.

Juiz de Fora, 16 de Novembro de 2021

Elaborado por:



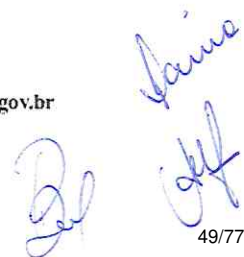
Flávia Rabelo dos Santos Beghini

Parecerista Técnica

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

Av: Brasil, 2001-10º andar, Centro. CEP: 36060-010. Telefone: 3690-7331 E-mail: sedh@pjf.mg.gov.br

Juiz de Fora/ MG





Aprovo o Plano de Trabalho com fundamento no Parecer Técnico.

Aprovado por:

Adriana Marques Ferreira

Adriana Marques Ferreira

Gestora da parceria

Biel Rocha

Biel Rocha

Secretário Especial de Direitos Humanos

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

Av: Brasil, 2001-10º andar, Centro, CEP: 36060-010. Telefone: 3690-7331 E-mail: sedh@pjf.mg.gov.br

Juiz de Fora/ MG

Adriana
Biel